

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**  
(Processo licitatório nº 006/2022 – PMO)  
**BANCO DOBRASIL – Cód: 918916**

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, através da Secretaria de Mobilidade Urbana, por meio da Pregoeira Mônica Maria Batista Pereira, designada pela Portaria nº 111/2021-GS/SEFAD, de 18/06/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 042/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Recebimento de Propostas:** A partir de 25/07/2022, às 11:00 horas.  
**Abertura das Propostas:** 09/08/2022, às 09:00 horas.  
**Início da Disputa:** 09/08/2022, às 10:00 horas.  
**Local:** Portal do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))

## 1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) DE FORMA INTEGRAL E IMEDIATA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA-SMOB, nos termos do presente instrumento convocatório, o qual compreende este edital e seus anexos.

## 2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 370.857,60** (trezentos e setenta mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos).

2.2. As despesas para atender as obrigações decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária na classificação assim discriminada: **Programa nº: 7028; Projeto Atividade: 3028; Elemento de Despesa: 33.90.39; Ação: 154; Fonte: 01.**

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Compras do Banco do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração  
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230  
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

3.2. O cadastro na instituição bancária provedora do sistema (Banco do Brasil) deverá ser feito no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para fins de obter a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

3.2.1. A efetivação do credenciamento do pretense licitante junto ao provedor do sistema não é de responsabilidade do Município de Olinda, devendo aquele adotar, sob sua única e exclusiva responsabilidade, as medidas preventivas necessárias para garantir o cumprimento de tal condição de participação;

**3.2.2. Recomenda-se:**

3.2.2.1. A leitura da "Cartilha do Fornecedor", disponível no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no link "Ajuda", para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao manuseio do sistema; e

3.2.2.2. Que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame, de modo a evitar eventuais dificuldades de acesso ao sistema para registro tempestivo da proposta comercial. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no *item anterior* poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de disputa de preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e

Página 3 de 55

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO  
VISTO  
Procurador Geral Consultivo  
Município de Olinda/PE, 17/05/2017

Maxwell Baber de Albuquerque  
Secretaria de Mobilidade Urbana  
Trânsito de Olinda



endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Sistema *Licitações-e*.

4.1.1. Os licitantes deverão portar chave e senha de acesso para utilizar o sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob decretação judicial de falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável desta licitação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 43 e 47;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. Não existindo campo próprio do sistema eletrônico para assinalação de todas as declarações mencionadas no item anterior, fazer constá-las na proposta comercial de preços, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do *Licitações-e*, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração  
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230  
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

PROCURADOR GERAL  
MUNICIPAL  
OLINDA/PE  
Pág. 5 de 55

Maxwell Behar de Albuquerque  
Secretário de Mobilidade Urbana  
& Autoridade de Trânsito de Olinda  
M. 32244-8

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a data designada para abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Conter a descrição detalhada do objeto;

6.1.2. Indicar os preços unitários e preço global por lote, observando os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus anexos, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando como limite máximo disponível pelo Município de Olinda.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

Página 6 de 55  
Maxwell Benist de Albuquerque  
Secretário de Mobilidade Urbana  
e Autoridade de Trânsito de Olinda  
Tel. 71244-8

OLINDA, 17 de maio de 2017.  
CPL/SGPA



7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor mínimo de redução entre o lance do fornecedor e o melhor lance.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração  
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230  
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

Página 7 de 55  
Márcio César de Albuquerque  
Secretário de Mobilidade Urbana  
e Autoridade de Trânsito de Olinda  
Mat. 73244-5

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lance, concorrerá com o valor de sua proposta.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração  
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230  
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO  
MISTO 94, Sala 8 de 35  
Avenida Cruz Cabral, Bairro  
Varadouro, Olinda, Pernambuco

Marcelo Behar de Albuquerque  
Secretário de Mobilidade Urbana  
e Acondições de Tráfego de Olinda  
MOT 72244-8

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.21.1. No país;

7.21.2. Por empresas brasileiras;

7.21.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no **art. 44, do Decreto Municipal n.º 042/2020**.



8.1.1. Deverá ser apresentada planilha corresponde à composição dos custos para a execução do serviço.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 43, §2º do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela mesma, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta** aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Município de Olinda – CRC;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, órgão vinculado ao Poder Judiciário Nacional ([www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.2. Poderá haver a substituição das consultas mencionadas nas alíneas do item anterior pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração  
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230  
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

Manuel Bahar de Albuquerque  
Página 183 de 183  
e Adm. de Transp. de Olinda  
Tel. 72244-8

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO  
VICTOR  
Consultivo  
Presidente L. R. Zilva



9.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.1.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema *Licitações-e*, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista neste edital, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no *Licitações-e* até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do *Licitações-e* para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feito(a) pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 48, §2º, do Decreto Municipal 042, de 07 de abril de 2020.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 48, §1º, do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de inabilitação.

9.4.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpf\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpf_olinda@hotmail.com)

SECRETARIA DE LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO  
Página 12 de 55

Maxwell Baber de Albuquerque  
Secretário de Licitações Urbanas  
e Alameda de Trânsito de Olinda  
MPL 72244-9

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão preencher declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, cumprindo previsão dos requisitos de habilitação constantes no art. 27 da Lei nº 8.666/1993.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.10. Habilitação jurídica:

9.10.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores;

9.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.3. Em se tratando de Sociedades por Ações: publicações no Diário Oficial do seu respectivo Estatutos Social em vigor, acompanhadas do documento comprobatório de eleição de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

Página 13 de 13  
MAY 20 2014 10:08 AM  
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração  
Assessoria de Planejamento e Gestão  
MARI TIZIANA S.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO  
Assessoria de Planejamento e Gestão  
MARI TIZIANA S.



#### 9.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.11.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.12. Qualificação Econômico-Financeira

9.12.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

Página 14 de 55

Uspemil Behar da Albuquerque  
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração  
Rua da Liberdade, 100 - Olinda - PE - CEP 53.010-230  
Tel: 3439-3593

judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

**9.12.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

**9.12.3.** As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO DE LICITAÇÃO"(1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br), conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015;

**9.12.3.1.** A certidão descrita no *subitem* 9.12.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (*subitem* 9.12.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

### 9.13. Qualificação Técnica

**9.13.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.13.2.** Não será (ão) aceito (s) atestado (s)/declaração(ões) emitido(s) pelo LICITANTE em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

**9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.15.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

**9.16.** A proposta mais vantajosa ofertada por licitante qualificada como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**9.16.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;



9.16.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.16 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, **dentro dos 60 (sessenta) dias** anteriores à data fixada para o recebimento dos documentos.

9.20. Caso todos os licitantes forem inabilitados ou não puderem comparecer a licitação, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de conceder aos licitantes, **o prazo de 08 (oito) dias úteis** para envio de nova documentação de habilitação exigida, conforme disposto no art. 48, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.22. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação– TCU Ac. 520/2014-Plenário, "item 9.5.1").

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual tempo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 49, § 1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.



11.3. As razões de recurso serão dirigidas à autoridade superior competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-las subir, devidamente informadas, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em igual prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, a teor do que dispõe o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

11.3.1. Os recursos poderão ser encaminhados ainda por via eletrônica, no prazo indicado neste edital, através do seguinte endereço: cpl\_olinda@hotmail.com.

11.3.2. O envio de recurso por via eletrônica deverá ser feito através de documento digitalizado, com a devida visualização da assinatura de quem o subscreve.

11.3.3. No momento da interposição do recurso, o recorrente deverá fazer prova de que o seu subscritor possui poderes necessários de representação, sendo dispensada a juntada de documentos que já instruem o processo.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração  
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230  
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl\_olinda@hotmail.com

Maxwell Behar de Albuquerque  
Secretário de Mobilidade Urbana  
Autoridade de Trabalho de Olinda  
Mat. 72244-8

Página 18 de 55  
[Assinatura]





## 15. DO REAJUSTAMENTO

15.1 O valor do Contrato será fixo e irrevogável, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2 Decorrido o prazo de vigência, que é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$R = P_0 \{ (I_1 / I_0) - 1 \}$ , Onde:

R = Valor do Reajuste

P<sub>0</sub> = Valor do preço básico a ser reajustado

I<sub>1</sub> = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I<sub>0</sub> = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

15.3 Na hipótese de não ser ainda conhecido o I<sub>1</sub>, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

15.4 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

15.5 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

## 16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 O objeto deste certame será contratado através da modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 17. DO PRAZO DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

17.1 O licitante vencedor do certame deverá entregar o objeto desta licitação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **ANEXO I e II**, conforme as solicitações da **SMOB**, no respectivo endereço sito a **Avenida Joaquim Nabuco, 475 – Varadouro– Olinda**.

17.1.1 O licitante vencedor de cada item, será notificado a comparecer na Secretaria de Mobilidade Urbana no prazo de 10 (dez) dias úteis, devendo trazer consigo uma peça semelhante de cada tamanho citado no documento encaminhado pelo Diretor de Trânsito/Coordenador Geral de Trânsito, ratificando os quantitativos descritos no neste termo, bem como, colher informações de cada funcionário, afim, de atender as exigências a seguir:

- a) Bainha da Calça Cargo
- b) Elástico na cintura da Calça Cargo
- c) Bordado do nome do Agente na Gandola (ratificar os nomes com a administração).
- d) Colher medidas a fim entregar os itens no tamanho ideal para cada usuário, através da ordem de fornecimento.

17.2 Os licitantes aprovados deverão entregar os ITENS de maneira integral e em até 60 (sessenta) dias corridos e improrrogáveis, após solicitação da Secretaria Ordenadora/Ordem de Serviço.

17.2.1 O prazo para a entrega de todos os ITENS será de 60 (sessenta) dias corridos e improrrogáveis, após o comparecimento do licitante vencedor, conforme descrito no **Item 3.1.1** deste edital.

17.3 Os materiais deverão ser entregues mediante Nota De Empenho/Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria de Mobilidade Urbana/SMOB-PMO.

17.4 Será realizado um controle de qualidade conforme o padrão exigido, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os produtos serão devolvidos, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

17.5 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagem própria (sacos plásticos e caixas) a fim de não sofrerem danos algum, totalmente identificados, sem rasuras e perfeitamente legíveis na parte externa, nomenclatura, quantidade e tamanho ou número do artigo, data de expedição e peso bruto da caixa, ficando todo o material de embalagem a cargo da empresa, será também responsável pelas quantidades impressas nas embalagens, até a sua abertura e conferência, possibilitando a SMOB-PMO o recebimento e exame dos materiais com maior fluidez.

17.6 Ficará a critério da **SMOB** a solicitação de realização de testes complementares para fins de recebimento definitivo dos materiais.

17.7 A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações do termo de referência, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.



## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Fornecer os materiais, observando as descrições das planilhas de especificações, quantitativos e preços descritas no **anexo II** do edital, o local e prazo de entrega;

18.2.- Substituir no prazo de **10 (dez) dias** os materiais, que apresentarem imperfeição ou que estejam incompatíveis com o objeto do processo licitatório;

18.3.- Responder integralmente pelo prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a **terceiros** em razão da execução do objeto do processo licitatório;

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Efetuar pagamento na forma pactuada neste certame;

19.2. Informar à **CONTRATADA**, com antecedência, qualquer alteração referente ao local ou dia de entrega dos materiais;

19.3. Fiscalizar o andamento deste processo em todo seu teor, no tocante a quantidade, condições, prazos e pontualidade do fornecimento, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do material mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e liquidada pelo órgão competente.

20.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando quaisquer ônus para Secretaria de Mobilidade urbana de Olinda.

20.3 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 de Lei Federal nº 8.666/93.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

21.1 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração  
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230  
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

19 de Maio de 2015  
Maxwell Bahia de Albuquerque  
Secretário de Mobilidade Urbana  
Licenciado em Transporte de Olinda  
Mat. 72144-2

- 21.2 A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações/questionamentos solicitadas pelo Gestor do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 21.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

## 22 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO

22.1 O licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, vencedor da fase de lances, deverá apresentar, para cada item, uma amostra, no prazo de 10 (dez) dias úteis à Secretaria de Mobilidade Urbana, localizada na Av. Joaquim Nabuco, nº 475 – Varadouro – Olinda. Fone: (81)3429-3588/3305-1005, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

22.2 A amostra será analisada com base nas especificações constantes no Termo de Referência, a fim de promover a verificação da conformidade de suas características com as condições exigidas, que será analisada tecnicamente por equipe ou servidor da SMOB. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante classificada, provisoriamente, em 1º lugar.

22.3 A licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível terá a cotação do item desconsiderada para efeito de julgamento.

22.4 As amostras aprovadas ficarão em poder da Secretaria de Mobilidade Urbana para verificação da conformidade das unidades a serem entregues, com as amostras apresentadas.

22.5 Para as amostras enviadas pelo correio, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo.

22.6 Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar, tiver as amostras reprovadas, será convocado o próximo licitante para apresentar as amostras nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente.

22.7 O licitante cuja amostra for reprovada terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da homologação da licitação, para recolher seus produtos no mesmo endereço onde foram entregues.

Findo este prazo, a Secretaria dará as amostras o destino que achar conveniente.

22.8 O design do objeto da licitação se encontra nos anexos do presente dispositivo.

## 23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste termo ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;



23.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

23.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### 24. DAS PENALIDADES

24.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ o art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

24.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### 25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

25.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do art. 22, §1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

25.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

25.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital;

25.5. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

25.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A efetiva participação da proponente na presente licitação implicará no seu pleno acordo e aceitação de todos os termos deste Edital;

27.2. A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

27.3. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura da sessão pública, podendo inclusive suspendê-la para a realização da diligência necessária.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

27.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.

27.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**27.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Brasil S/A, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou poderá ser lidos e/ou obtidos através do endereço eletrônico [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com), nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas. Os autos do processo administrativo, no momento, não estarão com vista franqueada aos interessados, em razão do período de quarentena para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

**27.12** Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

**27.13** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de referência;
- ANEXO II – Planilha de especificações, quantitativos e preços;
- ANEXO III – Minuta do Contrato;
- ANEXO IV – Proposta Comercial.

Olinda/PE, ..... de ..... de 2022



MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE  
**SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA**

Maxwell Behar de Albuquerque  
Secretário de Mobilidade Urbana  
Rua ... nº 1244-B



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, para atender as necessidades da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB, na forma e condições constantes no presente Termo.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Realizar a Substituição de alguns fardamentos e ou equipamentos que apresentem avarias.
- 2.2 Assegurar aos Agentes de Transportes e Trânsito da SMOB/PMO as condições de identificação necessárias para o desempenho dos serviços de operação e fiscalização do trânsito na área geográfica do município de Olinda;
- 2.3 Contribuir para o estabelecimento da padronização e manutenção do nível mais elevado possível de conforto quando da execução dos serviços em campo.
- 2.4 Trazer segurança, prevenindo acidentes e lesões através do Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

#### 3 - DA CONFEÇÃO E ENTREGA DOS ITENS

3.1 O licitante vencedor do certame deverá entregar o objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO II, conforme as solicitações da SMOB, no respectivo endereço sito a Avenida Joaquim Nabuco, 475 – Varadouro – Olinda-PE.

3.1.1 O licitante vencedor de cada item, será notificado a comparecer a Secretaria de Mobilidade Urbana no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, devendo trazer consigo uma peça semelhante de cada tamanho citado no documento encaminhado pelo Diretor de Trânsito/Coordenador Geral de Trânsito, ratificando os quantitativos descritos no anexo II, bem como, colher informações de cada funcionário, afim, de atender as exigências a seguir:

- e) Boinha da Calça Cargo
- f) Elástico na cintura da Calça Cargo
- g) Bordado do nome do Agente na Gandola (ratificar os nomes com a administração).
- h) Colher medidas a fim entregar os itens no tamanho ideal para cada usuário, através da ordem de fornecimento.



3.2 Os vencedores do certame deverão entregar os ITENS de maneira integral e em até 60 (sessenta) dias corridos e improrrogáveis, após solicitação da Secretaria Ordenadora/Ordem de Serviço.

3.2.1 O prazo para a entrega de todos os ITENS será de 60 (sessenta) dias corridos e improrrogáveis, após o comparecimento do licitante vencedor, conforme descrito no item 3.1.1 deste termo de Referência.

3.3 Os materiais deverão ser entregues mediante Nota De Empenho/Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria de Mobilidade Urbana/SMOB-PMO.

3.4 Será realizado um controle de qualidade conforme o padrão exigido, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os produtos serão devolvidos, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

3.5 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagem própria (sacos plásticos e caixas) a fim de não sofrerem danos algum, totalmente identificados, sem rasuras e perfeitamente legíveis na parte externa, nomenclatura, quantidade e tamanho ou número do artigo, data de expedição e peso bruto da caixa, ficando todo o material de embalagem a cargo da empresa, será também responsável pelas quantidades impressas nas embalagens, até a sua abertura e conferência, possibilitando a SMOB-PMO o recebimento e exame dos materiais com maior fluidez.

3.6 Ficará a critério da **SMOB** a solicitação de realização de testes complementares para fins de recebimento definitivo dos materiais.

3.7 A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações do termo de referência, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

#### 4 - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e liquidada pelo órgão competente.

4.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando quaisquer ônus para a Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda/PE.

4.3 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º do Artigo 65 de Lei Federal nº 8.666/93.

## 5 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

5.1 – A modalidade será a de Pregão Eletrônico, tendo em vista a necessidade de entrega rápida dos materiais, critério de seleção será o de menor preço por item. O de execução indireta de empreitada por preço unitário.

## 6 - DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – O valor estimado para o Pregão Eletrônico, resultante é de **R\$ 370.857,60 (Trezentos e setenta mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).**

6.2 – A despesa decorrente da contratação será custeada pelos seguintes recursos:

PROGRAMA: 7028

AÇÃO: 154

PROJETO ATIVIDADE: 3028

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica;

FONTE: 01

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os materiais, observando especificações, quantitativos, prazo, condições e local de entrega;

7.2 Substituir no prazo de 10 (dez) dias os materiais que apresentarem imperfeição ou que estejam incompatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

7.3 Responder pelo prejuízo causado a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução do objeto deste Termo de Referência;

## 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar pagamento na forma pactuada neste certame;

8.2 Informar a CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local ou dia de entrega dos materiais;

8.3 Fiscalizar o andamento deste processo em todo o seu teor, no tocante a quantidade, condições, prazos e pontualidade do fornecimento, observando ainda as exigências do respectivo certame Licitatório, bem como as disposições contidas na Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

## 9 - DAS PENALIDADES

Se a contratada desistir da efetivação do objeto do certame, ou atrasar a execução dos serviços, ficará sujeita às sanções previstas no **Decreto nº 213/2002 alterado pelo Decreto nº 120/2011**, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei



Federal 8.666/93 e suas alterações, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Município de Olinda, por até 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de **DAM – Documento de Arrecadação Municipal**, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## 10 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO

10.1 O licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, vencedor da fase de lances, deverá apresentar, para cada item, uma amostra, no prazo de 10 (dez) dias úteis à Secretaria de Mobilidade Urbana, localizada na Av. Joaquim Nabuco, nº 475 – Varadouro – Olinda. Fone: (81)3429-3588/3305-1005, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

10.2 A amostra será analisada com base nas especificações constantes no Termo de Referência, a fim de promover a verificação da conformidade de suas características com as condições exigidas, que será analisada tecnicamente por equipe ou servidor da SMOB. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante classificada, provisoriamente, em 1º lugar.

10.3 A licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível terá a cotação do item desconsiderada para efeito de julgamento.

10.4 As amostras aprovadas ficarão em poder da Secretaria de Mobilidade Urbana para verificação da conformidade das unidades a serem entregues, com as amostras apresentadas.

10.5 Para as amostras enviadas pelo correio, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo.

10.6 Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar, tiver as amostras reprovadas, será convocado o próximo licitante para apresentar as amostras nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente.

10.7 O licitante cuja amostra for reprovada terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da homologação da licitação, para recolher seus produtos no mesmo endereço onde foram entregues.

Findo este prazo, a Secretaria dará as amostras o destino que achar conveniente.

10.8 O design do objeto da licitação se encontra nos anexos do presente dispositivo.

## 10. DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD
------	-------------------------	-----

1	<b>Camiseta em malha</b> (unisex) na cor branca malha fio penteado, tecido 100% algodão, fio 30.1, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela smob à vencedora do item.	400
2	<b>Camisa manga longa</b> , agente de trânsito, tecido em armação sarja, composição 67% co e 33% pes, gramatura 208,0g/m <sup>2</sup> , cor amarelo-limão fluorescente conforme características e layout descritos no anexo 1, item 2 do tr, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela smob à vencedora do item.	400
3	<b>Tarja de identificação</b> nome e grupo sanguíneo – bordado eletrônico com nome do agente na cor branca sobre tecido preto, símbolo na cor vermelha, aplique com velcro. Fixação na camisa com costura no bolso direito da camisa. Conforme características e layout descritos no anexo V, item 3 do layout.	400
4	<b>Boné agente de trânsito</b> (gorro de pala) tecido: armação rip-stop composição 67% pes e 33% co, gramatura 230,0/m <sup>2</sup> cor preto, conforme características e layout descritos no anexo 1, item 4 do t.r.	400
5	<b>Camisa polo</b> , agente de trânsito adm, unisex, 60% poliéster e 40% algodão na cor verde bandeira, com gola em pa na cor preta com 02 botões, manga curta com acabamento em pa na cor preta, conforme características e layout descritos no anexo 1, item 5 do t.r, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela smob, à vencedora do certame.	400
6	<b>Calça masculinae feminina</b> agente de trânsito, tecido: armação rip-stop, composição 67% pes e 33% co, gramatura 230,0/m <sup>2</sup> - cor preto, conforme características e layout descritos no anexo 1, item 6 do t.r, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela SMOB, à vencedora do certame.	400
7	<b>Bota motociclista na cor preta</b> , confeccionada em couro legítimo, acolchoada na parte superior do cano, forrada internamente em tecido poliamida de rápida dispersão da transpiração, impermeável em toda extensão do calçado, completamente respirável, fechamento através de zíper, sola em borracha com alta resistência a temperatura, palmilha em gel 2cmsuper macia e removível para limpeza e higienização, conforme características e layout descritos no anexo 2, item 7 do t.r. Tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela SMOB à vencedora do certame.	80
8	<b>Coturno cano médiona cor preta</b> , confeccionada em couro legítimo, forrada internamente em tecido poliamida de rápida dispersão da transpiração, impermeável em toda extensão do calçado, completamente respirável, fechamento através de zíper, sola em borracha com alta resistência a temperatura, palmilha em gel 2cmsuper macia e removível para limpeza e higienização, conforme características e layout descritos no anexo 2, item 8 do t.r. Tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela smob à vencedora do certame.	320
9	<b>Cinto de guarnição</b> na cor preta, com proteção de coluna, comprimento mínimo de 1,50m, confeccionado em polipropileno, conforme características e layout no anexo 2, item 9 do t.r.	400
10	<b>Cinto militar</b> confeccionado em nylon na cor preta com 3,5cm de largura e comprimento mínimo de 1,20m, fivela na cor preta, conforme características e layout descritos no anexo 2, item 10 do t.r.	400
11	<b>Cordão "fiel"</b> , em nylon trançado, na cor preta, uma ponta com mosquetão níquelado para o apito tamanho 17 mm por 40 mm, a trança será presa a platina, conforme características e layout descritos no anexo 2, item 11 do t.r.	400



12	<b>Apito em metal</b> na cor prata, tamanho padrão, com biqueira, dotado de argola para prender ao fiel, conforme características e layout descritos no anexo 2, item 12 do t.r. .	400
13	<b>Tonfa</b> tamanho 58 cm, fabricada em fibra plástica de alta resistência.	400
14	<b>Bornal</b> para transporte de equipamentos, conforme características e layout descritos no anexo 2, item 14 do anexo do t.r.	400
15	<b>Capa de chuva motociclista</b> , conjunto capa e calça em nylon emborrachado impermeável. Capa na cor amarelo limão com fechamento em zíper, capuz com bolsa porta capuz na parte de trás, elástico na cintura e nos punhos. Calça na cor preta com zíper e elástico na canela. Faixas refletivas na capa conforme características e layout descritos no anexo 3, item 15 do anexo do t.r.	80
16	<b>Meia canolongo atalhada</b> , no mínimo 75% algodão, na cor preta. Tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela smob, à vencedora do certame.	400
17	<b>Bolsa de lona</b> modelo mochila costal confeccionada com lona 10, 100% algodão, com tratamento impermeável, na cor caqui, com as bordas viradas coladas e rebatidas com 3 compartimentos distintos agrupados, sendo o maior medindo 50cm de altura por 35cm de largura com fundo de 12cm de fundo, 2ª divisão medindo 42cm de altura por 30cm por 05cm de fundo, entre as 2 divisões sai a tampa com lona dupla virada, colada e rebatida contornada com viés da mesma cor da bolsa, com fechamento em velcro, uma 3ª divisão abaixo da tampa medindo 30cm altura por 20cm largura por 04cm de fundo com um bolso fechado com zíper em aço medindo 16cm altura por 15cm de largura, todas as divisões fechada com zíper grande preto em aço, costuras duplas reforçadas, em todas as divisões internas arrematadas com viés preto, as costas da bolsa forrada com tela e revestida com tecido preto, com 02 alças de lona alcochoadas, costais arrematada com viés da mesma cor da bolsa com ferragens com 02 meias argolas cada, fechando no cadarço de 25 mm presa a bolsa. Alças com opções de regulagem, podendo ser removida, através de presilha em aço, passadeira de regulagem em aço, podendo ter três opções de uso: Costal; tira-color e de mão, logomarca conforme layout.	400
18	<b>Camisa:</b> Camisetas em malha PV, manga curta, gola em V, com aplicação do brasão agente de trânsito no peito esquerdo em silk na frente, com tamanho de 9x9cm, malha branca. Tamanhos: P, M, G e GG. Arte fornecida.	400
19	<b>Cantil Térmico 1 Litro</b> , possui alça ajustável, parede dupla com uma camada interna de espuma, que preserva a temperatura de sua bebida, e um largo bocal, perfeito para a sua hidratação, possui, conservação térmica diferenciada e qualidade diferenciada.  Alça removível e ajustável Parede dupla com espuma Livre de BPA Parede interna em plástico atóxico e de fácil limpeza Camada isolante em poliuretano Parede externa em plástico resistente  <b>Características:</b> - Não vaza; - Conservação térmica de 4h quente e 8h frio; - Alça removível e ajustável; - Parede dupla com espuma; - Livre de BPA;	400

- |   |  |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Parede interna em plástico atóxico e de fácil limpeza;</li><li>- Camada isolante em poliuretano;</li><li>- Parede externa em plástico resistente;</li><li>- Capacidade: 1 L</li><li>- Dimensões aprox. do produto (AxLxP): 22 x 14 x 08 cm</li><li>- Peso: 0,300 kg</li></ul> |  |
|---|--|

### 11.2 – Imagens ilustrativas dos Itens.

#### ITEM 1: CAMISETA EM MALHA

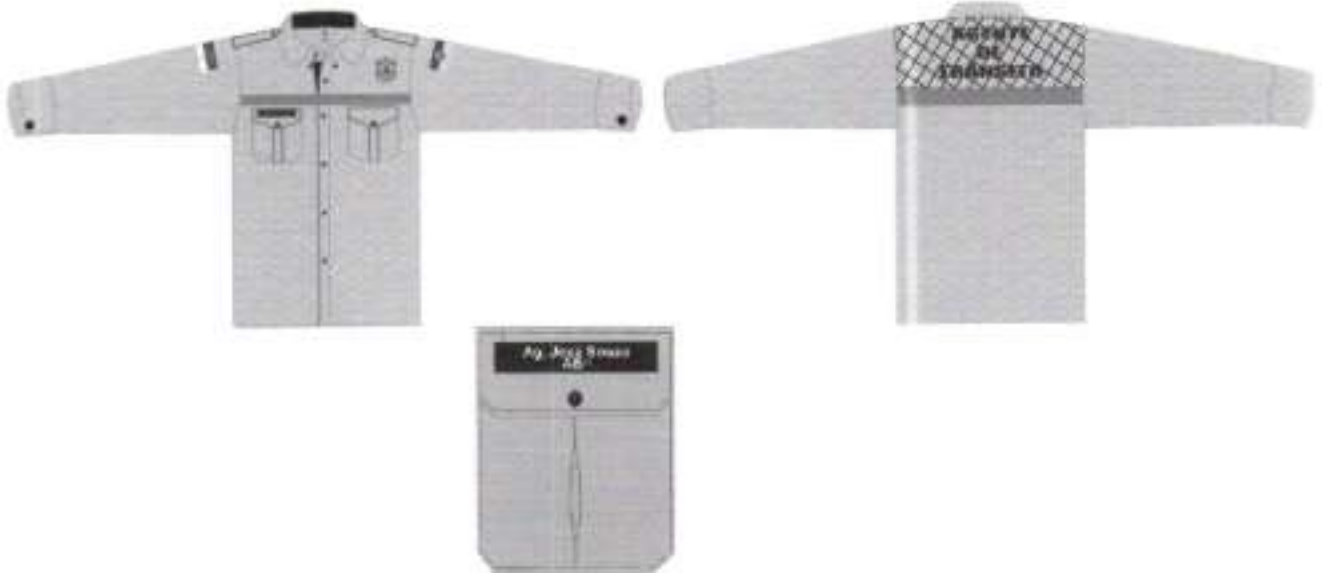


Cor branca malha fio penteado, tecido 100% algodão, 110 30.1.

#### ITEM 2: CAMISA AGENTE DE TRÂNSITO

Nome "AGENTE DE TRÂNSITO" na cor preta, bordado eletrônico sobre o tecido  
Brasão 8 cm, bordado eletrônico sobre o tecido  
Bandeiras 7 cm x 5 cm, bordado eletrônico sobre o tecido.





Fita refletiva 3 cm de largura  
Reforço em costura "X" endredom entre os dois tecidos, linha na cor da farda.

**ITEM 3: TARJA DE IDENTIFICAÇÃO**



**ITEM 4: BONÉ AGENTE DE TRÂNSITO**



**ITEM 5: CAMISA AGENTE ADM**

Brasão 6 cm, bordado eletrônico sobre o tecido.  
Nome "TRÂNSITO" bordado eletrônico sobre o tecido na cor amarelo ouro.



Bandeiras 5cm x 3cm, bordado eletrônico sobre o tecido. BRASÃO 8CM, BORDADO ELETRÔNICO SOBRE O TECIDO. Nome "AGENTE DE TRÂNSITO" bordado eletrônico sobre o tecido na cor preta

**ITEM 6: CALÇA AGENTE DE TRÂNSITO**

Calça masculina



Calça feminina Bolso embutido



05

**ITEM 7: BOTA MOTOCICLISTA**



**ITEM 8: COTURNO CANO MÉDIO**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP: 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)





**ITEM 9: CINTO DE GUARNIÇÃO**



**ITEM 10: CINTO MILITAR**



**ITEM 11: FIEL TRANÇADO**



**ITEM 12: APITO MESARIO METAL**



**ITEM 13: TONFA**



**ITEM 14: BORNAL**



**ITEM 15: CAPA DE CHUVA MOTOQUEIRO**



Brasão 8 cm, gravação (serigrafia) sobre tecido. Nome "AGENTE DE TRÂNSITO" gravação (serigrafia) sobre tecido.

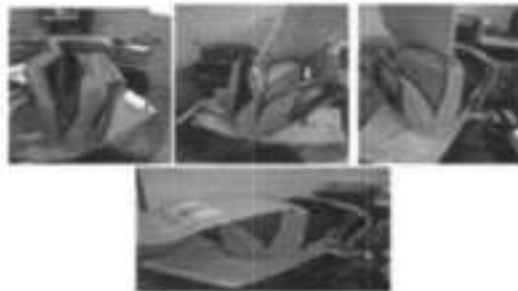


**ITEM 16:**



75% algodão, na cor preta.

**ITEM 17: BOLSA EM LONA**



**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração  
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230  
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

**ITEM 1: CAMISETA EM PV**



Camisetas em malha PV.

**ITEM 19: CANTIL TÉRMICO**



**OUTRAS ILUSTRAÇÕES**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração  
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230  
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)



**Brasão Agente de trânsito Bandeira de Olinda**



**Bandeira Pernambuco**

**Texto: "agente de trânsito"**



**AGENTE  
DE  
TRÂNSITO**

**12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Considerando a contratação e a previsão de entrega, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

OLINDA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CAMILA GOMES F. NASCIMENTO**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
CPF: 091.139.334-00  
Matrícula: 70.288-9

Wagner Rodrigues de Lucena  
ASSESSOR TÉCNICO I – DP. COMPRAS E LICITAÇÕES

CPF: 070.528.874-95  
Matrícula: 71.282-5

## ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNIDADE R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>Camiseta em malha</b> (unisex) na cor branca malha fio penteado, tecido 100% algodão, fio 30.1, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela smob à vencedora do certame.	400	22,29	8.916,00
2	<b>Camisa manga longa</b> , agente de trânsito, tecido em armação sarja, composição 67% co e 33% pes, gramatura 208,0g/m <sup>2</sup> , cor amarelo-limão fluorescente conforme características e layout descritos no anexo 1, item 2 do tr, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela smob à vencedora do certame.	400	124,88	49.952,00
3	<b>Tarja de identificação</b> nome e grupo sanguíneo – bordado eletrônico com nome do agente na cor branca sobre tecido preto, símbolo na cor vermelha, aplique com velcro. Fixação na camisa com costura no bolso direito da camisa. Conforme características e layout descritos no anexo 1, item 3 do anexo do tr.	400	3,07	1.228,00
4	<b>Boné agente de trânsito</b> (gorro de pala) tecido: armação rip-stop composição 67% pes e 33% co, gramatura 230,0/m <sup>2</sup> cor preto, conforme características e layout descritos no anexo 1, item 4 do t.r.	400	19,98	7.992,00
5	<b>Camisa polo</b> , agente de trânsito adm, unisex, 60% poliéster e 40% algodão na cor verde bandeira, com gola em pa na cor preta com 02 botões, manga curta com acabamento em pa na cor preta, conforme características e layout descritos no anexo 1, item 5 do t.r, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela smob, à vencedora do certame.	400	24,5	9.800,00



6	<b>Calça masculina e feminina</b> agente de trânsito, tecido: armação rip-stop, composição 67% pes e 33% co, gramatura 230,0/m <sup>2</sup> - cor preto, conforme características e layout descritos no anexo 1, item 6 do t.r, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela smob, à vencedora do certame.	400	104,6	41.840,00
7	<b>Bota motociclista na cor preta</b> , confeccionada em couro legítimo, acolchoada na parte superior do cano, forrada internamente em tecido poliamida de rápida dispersão da transpiração, impermeável em toda extensão do calçado, completamente respirável, fechamento através de zíper, sola em borracha com alta resistência a temperatura, palmilha em gel 2cm super macia e removível para limpeza e higienização, conforme características e layout descritos no anexo 2, item 7 do t.r. Tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela smob à vencedora do certame.	80	391,5	31.320,00
8	<b>Coturno cano médio na cor preta</b> , confeccionada em couro legítimo, forrada internamente em tecido poliamida de rápida dispersão da transpiração, impermeável em toda extensão do calçado, completamente respirável, fechamento através de zíper, sola em borracha com alta resistência a temperatura, palmilha em gel 2cm super macia e removível para limpeza e higienização, conforme características e layout descritos no anexo 2, item 8 do t.r. Tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela smob à vencedora do certame.	320	144,55	46.256,00
9	<b>Cinto de guarnição</b> na cor preta, com proteção de coluna, comprimento mínimo de 1,50m, confeccionado em polipropileno, conforme características e layout no anexo 2, item 9 do t.r.	400	68,33	27.332,00
10	<b>Cinto militar</b> confeccionado em nylon na cor preta com 3,5cm de largura e comprimento mínimo de 1,20m, fivela na cor preta, conforme características e layout descritos no anexo 2, item 10 do t.r.	400	58,96	23.584,00

11	<b>Cordão "fiel"</b> , em nylon trançado, na cor preta, uma ponta com mosquetão niquelado para o apito tamanho 17 mm por 40 mm, a trança será presa a platina, conforme características e layout descritos no anexo 2, item 11 do t.r.	400	40,11	16.044,00
12	<b>Apito em metal</b> na cor prata, tamanho padrão, com biqueira, dotado de argola para prender ao fiel, conforme características e layout descritos no anexo 2, item 12 do t.r. .	400	19,01	7.604,00
13	<b>Tonfa</b> tamanho 58 cm, fabricada em fibra plástica de alta resistência.	400	32,94	13.176,00
14	<b>Bornal</b> para transporte de equipamentos, conforme características e layout descritos no anexo 2, item 14 do anexo do t.r.	400	52,17	20.868,00
15	<b>Capa de chuva motociclista</b> , conjunto capa e calça em nylon emborrachado impermeável. Capa na cor amarelo limão com fechamento em zíper, capuz com bolsa porta capuz na parte de trás, elástico na cintura e nos punhos. Calça na cor preta com zíper e elástico na canela. Faixas refletivas na capa conforme características e layout descritos no anexo 3, item 15 do anexo do t.r.	80	32,42	2.593,60
16	<b>Meia cano longo atalhada</b> , no mínimo 75% algodão, na cor preta. Tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela smob, a vencedora do certame.	400	15,60	6.240,00
17	<b>Bolsa de lona</b> modelo mochila costal confeccionada com lona 10, 100% algodão, com tratamento impermeável, na cor caqui, com as bordas viradas coladas e rebatidas com 3 compartimentos distintos agrupados, sendo o maior medindo 50cm de altura por 35cm de largura com fundo de 12cm de fundo, 2ª divisão medindo 42cm de altura por 30cm por 05cm de fundo, entre as 2 divisões sai a tampa com lona dupla virada, colada e rebatida contornada com viés da mesma cor da bolsa, com fechamento em velcro, uma 3ª divisão abaixo da tampa medindo 30cm altura por 20cm largura por 04cm de fundo com um bolso fechado com zíper em aço medindo	400	82,47	32.988,00

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

	16cm altura por 15cm de largura, todas as divisões fechada com zíper grande preto em aço, costuras duplas reforçadas, em todas as divisões internas arrematadas com viés preto, as costas da bolsa forrada com tela e revestida com tecido preto, com 02 alças de lona alcochoadas, costais arrematada com viés da mesma cor da bolsa com ferragens com 02 meias argolas cada, fechando no cadarço de 25 mm presa a bolsa. Alças com opções de regulagem, podendo ser removida, através de presilha em aço, passadeira de regulagem em aço, podendo ter três opções de uso: Costal; tira-color e de mão, logomarca conforme layout.			
18	<b>Camisa:</b> Camisetas em malha PV, manga curta, gola em V, com aplicação do brasão agente de trânsito no peito esquerdo em silk na frente, com tamanho de 9x9cm, malha branca. Tamanhos: P, M, G e GG. Arte fornecida.	400	19,81	7.924,00
19	<b>Cantil Térmico 1 Litro</b> , possui alça ajustável, parede dupla com uma camada interna de espuma, que preserva a temperatura de sua bebida, e um largo bocal, perfeito para a sua hidratação, possui, conservação térmica diferenciada e qualidade diferenciada. Alça removível e ajustável Parede dupla com espuma Livre de BPA Parede interna em plástico atóxico e de fácil limpeza Camada isolante em poliuretano Parede externa em plástico resistente  <b>Características:</b> - Não vaza; - Conservação térmica de 4h quente e 8h frio; - Alça removível e ajustável; - Parede dupla com espuma; - Livre de BPA; - Parede interna em plástico atóxico e de fácil limpeza; - Camada isolante em poliuretano; - Parede externa em plástico resistente.	400	38,00	15.200,00



- Capacidade: 1 L - Dimensões aprox. do produto (AxLxP): 22 x 14 x 08 cm - Peso: 0,300 kg			
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>370.857,60</b>

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2022-PMO E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2020; APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E NAS CONDIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, com sede na Avenida Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda, Pernambuco, neste ato representado pelo (a) seu(a) Secretário(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrita no CPF/MF sob o nº. \_\_ e portadora da cédula de identidade nº. \_\_, residente e domiciliada na cidade de \_\_ por força do Ato nº \_\_ nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a), o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2022-PMO, e seus anexos.

Página 46 de 55

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração  
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230  
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA  
MUNICÍPIO DE OLINDA - PE  
Assessoria Técnica  
Assessoria L. P. 12/19

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), estando inclusos todos os gastos com impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão-de-obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do §1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A Contratada deverá entregar o objeto deste contrato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **ANEXO II**, conforme as solicitações da **SMOB**, no respectivo endereço sito a **Avenida Joaquim Nabuco, 475 – Varadouro– Olinda**.

4.2 Os fardamentos e equipamentos deverão ser entregues nos prazos indicados neste Contrato e nas quantidades solicitadas, em perfeito estado e com plenas condições de uso, sendo recebido.

4.2.1 **Provisoriamente**, pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

4.2.2 **Definitivamente**, pelo Diretor/Coordenador designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo do controle de qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

4.3 A Contratada compromete-se a substituir o objeto entregue quando este não coincidir qualitativamente com as especificações deste Contrato, salvo quando forem de qualidade superior.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD
1	Camiseta em malha (unisex) na cor branca malha fio penteado, tecido 100% algodão, fio 30.1, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela smob à vencedora do certame.	400



2	<b>Camisa manga longa</b> , agente de trânsito, tecido em armação sarja, composição 67% co e 33% pes, gramatura 208,0g/m <sup>2</sup> , cor amarelo-limão fluorescente conforme características e layout descritos no anexo 1, item 2 do tr, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela smob à vencedora do certame.	400
3	<b>Tarja de identificação</b> nome e grupo sanguíneo – bordado eletrônico com nome do agente na cor branca sobre tecido preto, símbolo na cor vermelha, aplique com velcro. Fixação na camisa com costura no bolso direito da camisa. Conforme características e layout descritos no anexo 1, item 3 do anexo do tr.	400
4	<b>Boné agente de trânsito</b> (gorro de pala) tecido: armação rip-stop composição 67% pes e 33% co, gramatura 230,0/m <sup>2</sup> cor preto, conforme características e layout descritos no anexo 1, item 4 do t.r.	400
5	<b>Camisa polo</b> , agente de trânsito adm, unisex, 60% poliéster e 40% algodão na cor verde bandeira, com gola em pa na cor preta com 02 botões, manga curta com acabamento em pa na cor preta, conforme características e layout descritos no anexo 1, item 5 do t.r, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela smob, à vencedora do certame.	400
6	<b>Calça masculina e feminina</b> agente de trânsito, tecido: armação rip-stop, composição 67% pes e 33% co, gramatura 230,0/m <sup>2</sup> - cor preto, conforme características e layout descritos no anexo 1, item 6 do t.r, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela SMOB, à vencedora do certame.	400
7	<b>Bota motociclista na cor preta</b> , confeccionada em couro legítimo, acolchoada na parte superior do cano, forrada internamente em tecido poliamida de rápida dispersão da transpiração, impermeável em toda extensão do calçado, completamente respirável, fechamento através de zíper, sola em borracha com alta resistência a temperatura, palmilha em gel 2cmsuper macia e removível para limpeza e higienização, conforme características e layout descritos no anexo 2, item 7 do t.r. Tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela SMOB à vencedora do certame.	80
8	<b>Coturno cano médiona cor preta</b> , confeccionada em couro legítimo, forrada internamente em tecido poliamida de rápida dispersão da transpiração, impermeável em toda extensão do calçado, completamente respirável, fechamento através de zíper, sola em borracha com alta resistência a temperatura, palmilha em gel 2cmsuper macia e removível para limpeza e higienização, conforme características e layout descritos no anexo 2, item 8 do t.r. Tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela smob à vencedora do certame.	320
9	<b>Cinto de guarnição</b> na cor preta, com proteção de coluna, comprimento mínimo de 1,50m, confeccionado em polipropileno, conforme características e layout no anexo 2, item 9 do t.r.	400
10	<b>Cinto militar</b> confeccionado em nylon na cor preta com 3,5cm de largura e comprimento mínimo de 1,20m, fivela na cor preta, conforme características e layout descritos no anexo 2, item 10 do t.r.	400
11	<b>Cordão "fiel"</b> , em nylon trançado, na cor preta, uma ponta com mosquetão niquelado para o apito tamanho 17 mm por 40 mm, a trança será presa a platina, conforme características e layout descritos no anexo 2, item 11 do t.r.	400



12	<b>Apito em metal</b> na cor prata, tamanho padrão, com biqueira, dotado de argola para prender ao fiel, conforme características e layout descritos no anexo 2, item 12 do t.r.	400
13	<b>Tonfa</b> tamanho 58 cm, fabricada em fibra plástica de alta resistência.	400
14	<b>Bornal</b> para transporte de equipamentos, conforme características e layout descritos no anexo 2, item 14 do anexo do t.r.	400
15	<b>Capa de chuva motociclista</b> , conjunto capa e calça em nylon emborrachado impermeável. Capa na cor amarelo limão com fechamento em zíper, capuz com bolsa porta capuz na parte de trás, elástico na cintura e nos punhos. Calça na cor preta com zíper e elástico na canela. Faixas refletivas na capa conforme características e layout descritos no anexo 3, item 15 do anexo do t.r.	80
16	<b>Meia canolongo atalhada</b> , no mínimo 75% algodão, na cor preta. Tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela smob, à vencedora do certame.	400
17	<b>Bolsa de lona</b> modelo mochila costal confeccionada com lona 10, 100% algodão, com tratamento impermeável, na cor caqui, com as bordas viradas coladas e rebatidas com 3 compartimentos distintos agrupados, sendo o maior medindo 50cm de altura por 35cm de largura com fundo de 12cm de fundo, 2ª divisão medindo 42cm de altura por 30cm por 05cm de fundo, entre as 2 divisões sai a tampa com lona dupla virada, colada e rebatida contornada com viés da mesma cor da bolsa, com fechamento em velcro, uma 3ª divisão abaixo da tampa medindo 30cm altura por 20cm largura por 04cm de fundo com um bolso fechado com zíper em aço medindo 16cm altura por 15cm de largura, todas as divisões fechada com zíper grande preto em aço, costuras duplas reforçadas, em todas as divisões internas arrematadas com viés preto, as costas da bolsa forrada com tela e revestida com tecido preto, com 02 alças de lona alcochoadas, costais arrematada com viés da mesma cor da bolsa com ferragens com 02 meias argolas cada, fechando no cadarço de 25 mm presa a bolsa. Alças com opções de regulagem, podendo ser removida, através de presilha em aço, passadeira de regulagem em aço, podendo ter três opções de uso: Costal; tira-color e de mão, logomarca conforme layout.	400
18	<b>Camisa:</b> Camisetas em malha PV, manga curta, gola em V, com aplicação do brasão agente de trânsito no peito esquerdo em silk na frente, com tamanho de 9x9cm, malha branca. Tamanhos: P, M, G e GG. Arte fornecida.	400
19	<b>Cantil Térmico 1 Litro</b> , possui alça ajustável, parede dupla com uma camada interna de espuma, que preserva a temperatura de sua bebida, e um largo bocal, perfeito para a sua hidratação, possui, conservação térmica diferenciada e qualidade diferenciada. Alça removível e ajustável Parede dupla com espuma Livre de BPA Parede interna em plástico atóxico e de fácil limpeza Camada isolante em poliuretano Parede externa em plástico resistente  <b>Características:</b> - Não vaza; - Conservação térmica de 4h quente e 8h frio;	400



<ul style="list-style-type: none"><li>- Alça removível e ajustável;</li><li>- Parede dupla com espuma;</li><li>- Livre de BPA;</li><li>- Parede interna em plástico atóxico e de fácil limpeza;</li><li>- Camada isolante em poliuretano;</li><li>- Parede externa em plástico resistente.</li><li>- Capacidade: 1 L</li><li>- Dimensões aprox. do produto (AxLxP): 22 x 14 x 08 cm</li><li>- Peso: 0,300 kg</li></ul>	
--	--

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e liquidada pelo órgão competente.

6.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando quaisquer ônus para a Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda.

6.3 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º do Artigo 65 de Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2 A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações/questionamentos solicitadas pelo Gestor do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os materiais, observando especificações, quantitativos, prazo, condições e local de entrega;

9.2 Substituir no prazo de 10 (dez) dias os materiais que apresentarem imperfeição ou que estejam incompatíveis com o objeto deste contrato;



9.3 Responder pelo prejuízo causado a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução do objeto deste contrato;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar pagamento na forma pactuada neste contrato;

10.2 Informar a **CONTRATADA**, com antecedência, qualquer alteração referente ao local ou dia de entrega dos materiais;

10.3 Fiscalizar o andamento deste processo em todo o seu teor, no tocante a quantidade, condições, prazos e pontualidade do fornecimento, observando ainda as exigências do respectivo certame Licitatório, bem como as disposições contidas na Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. O valor do Contrato será fixo e irrevogável, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 Decorrido o prazo de vigência, que é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$R = P_0 \{ (I_1 / I_0) - 1 \}$ , Onde:

R = Valor do Reajuste

$P_0$  = Valor do preço básico a ser reajustado

$I_1$  = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

$I_0$  = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

11.3 Na hipótese de não ser ainda conhecido o  $I_1$ , deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

11.4 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

11.5 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da

prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o pagamento deste fornecimento serão oriundos do:  
**Programa: 7028; Projeto Atividade: 3028; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00; Fonte: 01; Ação: 154.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

13.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993, cumprindo-se exigência do art. 55, IX da mesma lei.

14.5. A inexecução total ou parcial do objeto deste termo ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA  
CONTRATANTE

(NOME DA CONTRATADA)  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

  
Página 53 de 55



**ANEXO IV**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Ao(À) Sr(a). Pregoeiro(a);**

A proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_  
inscrita(o) no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida(o) no(a) endereço sito  
\_\_\_\_\_, em conformidade com as disposições  
contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
\_\_\_\_\_/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2022-PMO, é a abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$

**DECLARAMOS que:**

a) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;

b) O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do §1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

c) Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;

d) Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2021-PMO, conforme o Edital;

e) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

f) Os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com



os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Olinda (Súmula Vinculante 13/STF);

g) Esta empresa (proponente) não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;

h) No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado;

i) A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que a intenção e o conteúdo desta proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

j) Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é ( ..... )..... Email.....

DECLARO, POR FIM, ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2022-PMO.

Local e data.

Nome do Representante Legal / Cargo

Maxwell Bahia de Albuquerque  
Secretaria de Mobilidade Urbana  
e Aquisição de Trabalho de Olinda  
Mat. 12244-8